

TRIBUNAL DA COMARCA DE RESENDE

Aviso de contumácia n.º 563/2006 — AP. — O Dr. Diogo dos Santos Serra, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Resende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8/04.7TARSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Pinto Pereira, casado, filho de João Pinto Pereira e de Maria Adelaide Lopes da Silva, natural de São João de Fontoura, Resende, nascido em 5 de Setembro de 1971, portador do bilhete de identidade n.º 11572594, de 18 de Junho de 2001, de Viseu, com último domicílio no Lugar de São João, São João de Fontoura, Resende, por se encontrar acusado da prática de três crimes de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Diogo dos Santos Serra*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Libertário L. Moreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 564/2006 — AP. — O Dr. Pedro Albergaria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 75/04.3PBRGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Moniz Cordeiro, filho de Manuel Cordeiro Bulhão e de Maria Herminda Cordeiro Moniz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1965, casado, com a identificação fiscal n.º 178156477, titular do bilhete de identidade n.º 10159412, com domicílio na Rua do Rosário, 77, Lomba da Maia, 9625 Lomba da Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2004; foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto de todas as contas bancárias em instituições financeiras a operar em Portugal, bem como dos automóveis que forem pertença do arguido, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Albergaria*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Parada*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Aviso de contumácia n.º 565/2006 — AP. — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 303/04.5GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Grygoriy Georgyevich Lazovskiy, filho de George Volodymyrovich Lazovskiy e de Viktorya Anatolyevna Lazovskaya, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Outubro de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Dr. Francisco Barbosa, 12, 5.º, esquerdo, 2040-270 Rio Maior, por ter sido condenado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contu-

maz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Aviso de contumácia n.º 566/2006 — AP. — A Dr. Rute Sobral, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 231/04.4GCSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdelghani Belaidi, natural de Marrocos, solteiro, titular do passaporte n.º 860930, com domicílio na Rua da Cerejeirinha, 28, Cabanas de Viriato, 3430 Carregal do Sal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e 158.º, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 26 de Dezembro de 2004; um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 567/2006 — AP. — A Dr. Rute Sobral, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/03.2TASCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos da Costa Pereira, filho de Carlos Pereira e de Maria dos Anjos Quintela da Costa, natural de Bodiosa, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1953, casado, com a identificação fiscal n.º 101734751, titular do bilhete de identidade n.º 7601778, com domicílio na Estrada Velha de Abraveses, 216, 1.º, esquerdo, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2002; foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — A Oficial de Justiça, *Eduarda Coito*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Aviso de contumácia n.º 568/2006 — AP. — O Dr. Pedro Magalhães, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de

Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 123/04.7GDSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe dos Santos Midões, filho de José Lopes Midões e de Lúcia Maria dos Santos, nascido em 18 de Novembro de 1981, solteiro, com a identificação fiscal n.º 226767264, titular do bilhete de identidade n.º 12018969, com domicílio na Travessa do Alcaide, 3450-095 Marmeleira M. R. T., por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2004; um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2004; um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2004; foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *José Salgado*.

Aviso de contumácia n.º 569/2006 — AP. — O Dr. Pedro Magalhães, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 123/99.7TBSCD (anteriormente n.º 30/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno José Mendes Fernandes, filho de José Adelino Mendes e de Maria Teresa Ferreira, natural de Sé Nova, Coimbra, nascido em 22 de Fevereiro de 1970, divorciado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10727370, com domicílio na Schaeerbeek, Avenue da La Reine, Bruxelas, 0101 Bruxelas, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 13 de Janeiro de 1998, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Rui Palhares*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 570/2006 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 333/97.1TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Inácio Alves da Silveira, filho de José Martinho Batista Curvelo da Silveira e de Ilda Gouveia Alves Silveira, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11453113, com domicílio no Sítio do Ribeiro Serrão, Camacho, 9135-290 Camacho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução em estado de embriaguez, conforme artigo 292.º do Código Penal de 1995, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Pedro Neto Matos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 571/2006 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1662/93.9TBVFR, pendente

neste Tribunal contra o arguido Joaquim David Silva Moreira Neto, casado, industrial, nascido em 29 de Janeiro de 1949, filho de Acácio Ferreira Neto e de Jesuina da Silva Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 3654502 e residente na Rua do Floral, 150-Trofa por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 23.º e 24.º do Decreto-Lei 130/04, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

Aviso de contumácia n.º 572/2006 — AP. — A Dr. Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2122/04.0TBVFR, anteriormente comum colectivo n.º 1093/01.9TBVFR do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Freitas Alves, filho de Amílcar Manuel Alves e de Maria Manuela Dias de Freitas Mourão, natural de Vila Real, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12713547, com domicílio na Rua Cabanelas, 41, esquerdo, Covelo, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido juízo.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — O Oficial de Justiça, *Graça Vasconcelos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 573/2006 — AP. — A Dr. Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4090/01.0TAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo de Oliveira e Silva, filho de Bernardino Francisco da Silva e de Irene de Oliveira, natural da Lourosa, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1958, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 83219260, com domicílio no apartamento 045, 14, Allé Darras, 37100, Tours, 37100 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, aplicável por força do disposto nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/923, de 5 de Setembro, praticado em 27 de Dezembro de 2000, por despacho de 12 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — O Oficial de Justiça, *Carmencita Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 574/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 145/00.7GDSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel de Jesus Nunes, filho de José Maria Caetano Nunes e de Maria de Lurdes de Jesus Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6199809, com domicílio na Praceta José Maria Pedroto, 2, rés-do-chão, direito, Algueirão-Mem Martins, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto